

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



Brotas de Macaúbas – Bahia, 25 de Junho de 2018.

À

**TRE TERRAPLENAGEM LTDA – ME.**

Sr. Hilario do Nascimento Fonseca

- **Ref.: Notificação referente à garantia contratual – Tomada de Preços nº 003/2018.**

Prezado Sr.,

**O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro – Brotas de Macaúbas/BA, vem, através do Secretário Municipal de Administração abaixo assinado, em alusão à licitação supracitada, proceder à

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

da empresa **TRE TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, na forma em que passa a expor:

A Notificada sagrou-se vencedora da Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas na sede do município, com recursos oriundos do convênio com a CONDER, sob nº 029/2018. **Tipo Menor Preço Global**, sendo adjudicado o seu objeto.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74  
[www.brotasdemacaubas.ba.gov.br](http://www.brotasdemacaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



Ocorre que, conforme solicitado no edital da licitação, a empresa no ato da assinatura do contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a contratada depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública na forma prevista pelo artigo 56 da lei federal nº 8.666/93.

A empresa TRE TERRAPLENAGEM LTDA – ME, apresentou carta fiança Nº 00000008746-MMB/2018, emitida pela MAXXIMUS TRUST FIDUCIARY MERCHANT BANK CONSULTORIA LTDA, em 12 de Junho de 2018. Diante do exposto, analisando o documento na forma como encaminhado, não há como se considerar válida a garantia prestada, uma vez que o título não preenche as formalidades legais prescritas no dispositivo legal acima invocado, devendo a empresa substituir a garantia tendo em vista que a empresa supracitada enquadra-se como consultoria financeira e não encontra-se registrada no Banco Central do Brasil.

Apesar de ter sido encaminhado e-mail para a empresa em 14 de Junho comunicando a recusa da garantia e solicitando que esta apresente outra nos termos definidos em lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, feito isso também, através de contato telefônico a referida empresa até o presente momento não reapresentou a mesma e nem sequer apresentou justificativas formais para tal fato. Registre-se que foram feitas cobranças através de whatsapp e feitas várias ligações no sentido de buscar soluções por esta Municipalidade sem sucesso até a presente data.

É notório que a empresa está ensejando o retardamento da execução do objeto, uma vez que deixou de entregar documentação em conformidade com o solicitado no edital para fins de assinatura do contrato para o fiel cumprimento de todas as suas obrigações futuras junto ao Município de Brotas de Macaúbas/Ba .

Considerando que, a Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 56 prevê a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, bem como o edital de licitação da Tomada de Preços 003/2018.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74  
[www.brotasdemacaubas.ba.gov.br](http://www.brotasdemacaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



Considerando que, o retardamento no início da obra para a pavimentação asfáltica em ruas na sede do município, com recursos oriundos do convênio com a CONDER, sob nº 029/2018, enseja em prejuízos para o Município em razão do objeto ser de extrema importância para a população desta cidade;

Considerando que, por se tratar de obras com recursos advindos de convênio e estas devem ter o seu início antes do período eleitoral nos termos da legislação vigente, sobretudo também, por existem prazos e cronogramas a serem cumpridos perante os órgãos convenientes.

Desta forma é que, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, é que vem o Notificante com o fito de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa TRE TERRAPLENAGEM LTDA – ME, na pessoa do seu representante legal, ou quem legalmente o substitua, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, apresente à Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas a garantia contratual nos termos do edital da licitação Tomada de Preços 003/2018 e Lei Federal 8.666/93, sob pena da adoção das medidas legais pertinentes.



---

**Josemilton Corrêa**

**Secretário Municipal de Administração Geral**

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

[www.brotasdemacaubas.ba.gov.br](http://www.brotasdemacaubas.ba.gov.br)